

EDITAL(republicação)

PREGÃO ELETRÔNICO ELETRÔNICA Nº 2422073101-PE

PREÂMBULO

O município de Quixeramobim/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma **ELETRÔNICA**, a qual será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, nomeado(a)/designado(a) por ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, auxiliado pela equipe de apoio também designada formalmente por ato juntado ao processo, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital, e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive os normativos internos.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 98.558,50 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/11/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT711308/2021 (CONVÊNIO SDA Nº.02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2 - A licitação será realizada **POR LOTE**, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:

2.1 - O edital está disponível gratuitamente nos sítios: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim-CE no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

2.2 - O certame será realizado por meio do Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

2.3 - Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim, o fornecedor deverá acessar a página <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

3 - DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO:

3.1 - FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/11/2024 às 08:00 hs.

3.2 - DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/11/2024 às 09:00 hs.

3.3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 05/11/2024 às 09:30 hs.

3.4 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5 - Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (vinte e quatro horas) a contar da respectiva data, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim.

4.2 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

4.3 - A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

4.4 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.5 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.7 - Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7.1 - Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

4.7.2 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar a documentação das empresas que compõem o consórcio, além dos demais documentos exigidos neste Edital, e o compromisso de constituição do consórcio por escritura pública ou documento particular, neste caso, com firma (s) do (s) signatário (s) devidamente reconhecida (s) em Cartório, constando, com clareza e precisão, os direitos e deveres de cada uma das consorciadas entre si e à vista do objeto desta licitação. Deverão discriminar, ainda, a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada e a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

4.7.3 - O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

4.7.4 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

4.7.5 - Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para

fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

4.7.6 - Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O Contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital.

4.7.7 - Quando da contratação, as faturas e notas fiscais para os serviços executados pelas empresas consorciadas serão emitidas em nome do consórcio, assim o seu respectivo pagamento será efetuado em conta corrente única, em nome do consórcio, cabendo às suas integrantes dispor sobre a forma de divisão dos serviços, lucros, tributos e participações no seu ato constitutivo;

4.7.8 - As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar os documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.8 - Não poderão disputar esta licitação:

4.8.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s).

4.8.2 - Autor do anteprojeto, do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

4.8.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.8.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

4.8.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.8.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

4.8.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante.

4.8.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.8.10 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

4.9 - O impedimento de que trata o item 4.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.10 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.8.2 e 4.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do



órgão ou entidade.

4.11 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.12 - O disposto nos itens 4.8.2 e 4.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.13 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.14 - A vedação de que trata o item 4.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante está declarando, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

5.3.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal;

5.3.3 - Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da constituição federal;

5.3.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.1 - O(s) item(ns) exclusivo(s) para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, estarão identificados no sistema.

5.5 - A falsidade da declaração de que trata o item 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

5.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.8 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final



mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.8.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.9.1 - Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.9.2 - Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 - Valor ou desconto unitário e total dos itens/grupo e seus itens.

6.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência/Projeto Básico; indicando, no que for aplicável; marca, fabricante, prazo de garantia, etc.

6.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.



6.8 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas.

6.8.1 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos neste edital.

6.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.2 - O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.2.3 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

7.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6 - O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.

7.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme critério de julgamento definido neste Edital.

7.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.12 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no



caso de lances intermediários.

7.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.13 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.13.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.13.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 - Caso seja adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.14.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.14.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.14.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.14.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.15 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



7.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 - No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.20.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até **5% (cinco por cento)**, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de **5% (cinco por cento)**, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021.

7.22 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.22.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.22.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.23 - Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 - DA ACEITAÇÃO, JULGAMENTO E ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA:

8.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



a) SICAF.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

8.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429/1992.

8.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o(a) Pregoeiro(a) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.5 deste edital.

8.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 - O(A) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.8 - Não será exigida garantia de proposta.

8.9 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 - Contiver vícios insanáveis.

8.9.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital.

8.9.3 - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.

8.9.4 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

8.9.5 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.10 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.10.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

8.10.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.10.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.11 - Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

8.11.1 - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-

integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

8.11.2 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

8.11.3 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.11.4 - Poderá ser exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.12 - Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.13 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.13.1 - Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, orçamento as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.14 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado no sistema, desde que não haja majoração do preço.

8.14.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.14.2 - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14.3 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo previsto no **item 8.7** a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) Apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com os Projetos/Planilhas Orçamentárias anexos a este Edital.

c) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.14.3.1 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.14.3.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.14.3.3 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.14.3.4 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes

últimos.

8.14.3.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.14.3.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.14.3.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8.14.4 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.15.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será

8.15.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

9.1 - Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação abaixo descrita nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021:

I - À habilitação jurídica.

II - À Habilitação fiscal, social e trabalhista.

III - À qualificação econômico-financeira.

IV - À qualificação técnica.

V - Das declarações de habilitação, conforme anexos do Edital.

9.1.1 - Os documentos relativos à fase de habilitação dos Licitantes deverão ser enviados, exclusivamente, via portal de Compras de Quixeramobim, através do site eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, até a data e horário previsto para abertura do certame **ou após convocação do licitante vencedor, no prazo de 02 (duas) horas.**

9.1.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR TODAS AS DOCUMENTAÇÕES RELACIONADAS A HABILITAÇÃO DE QUE TRATA ESTE EDITAL, EM UM ÚNICO ARQUIVO E DEVIDAMENTE NOMEADO DE ACORDO COM O ARQUIVO (HABILITAÇÃO). FICA EXPRESSAMENTE VEDADA A INCLUSÃO DE DOCUMENTOS QUE NÃO SE ENCONTRA NO ROL DE EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL.

9.2 - Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa

9

individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2.2 - Cópia do documento oficial de identificação do(s) sócio(s), válido(s) na forma da lei.

9.2.3 - Procuração do(s) respectivo(s) representante(s), acompanhado de cópia do documento oficial de identificação, válido(s) na forma da lei, se for o caso.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

9.3.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), no caso de Pessoa Jurídica.

9.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.3.7.1 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.3.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, nos termos do artigo 69, *caput*, inciso II da Lei 14.133/2021.

9.4.2 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do artigo 65, §2º, da Lei 14.133/2021.
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.2.1 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de **1% (um por cento)** do valor total estimado da contratação.

9.4.2.2 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.5 - Qualificação Técnica

9.5.1 - Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais/serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.2 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.3 - O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6 - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

9.6.1 - Declaração, assegurando as condições de habilitação as exigências deste Edital e seus anexos (Sugestão de modelo apresentado no Anexo III do Edital).

9.6.1.1 - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital.

9.6.1.2 - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.6.2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

9.6.3 - As declarações deverão estar digitalizadas devidamente, timbradas e assinadas por representante legal.

9.6.4 - A falsidade das declarações sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

J

9.7 - As empresas de pequeno porte e Microempreendedor Individual (MEI), por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.1 - Para fins deste edital, entende-se por documentação de regularidade fiscal e trabalhista aqueles inscritos no subitem 9.3, que estão em consonância com o Art. 63, 64 e 65 da Lei 14.133/21, respeitando assim o inscrito no Art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e posteriores alterações.

9.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante e a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

9.7.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90 da Lei no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8 - Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.8.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971.

9.8.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

9.8.3 - A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço.

9.8.4 - O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107.

9.8.5 - A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

9.8.6 - Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação.

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou.

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia.

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias.

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais.

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa.

9.8.7 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.9 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.9.1 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.10 - Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



9.10.1 - Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência/Projeto Básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.10.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

9.10.3 - Não constando no documento seu prazo de validade, será aceito documento emitido até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação.

9.11 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.12 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.12.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.13 - A verificação pelo(a) Pregoeiro(a), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.14.1 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.15 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.15.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

9.15.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.16 - Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17 - Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.18 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



10.3.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente em campo próprio no sistema no prazo de **até 30 (trinta) minutos do mencionado ato**, sob pena de preclusão.

10.3.2 - O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3.3 - Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.3 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.4 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DOS LICITANTES, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1 - Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão ou entidade adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório.

12.2 - O sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3 - Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, assim como para prestar garantia contratual no prazo e condições definidas no Termo de Referência este edital.

12.4 - Na assinatura do instrumento de contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do termo de contrato.

13 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1 - Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato



ou emitido instrumento equivalente.

13.2 - Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, em atendimento ao § 4 do Art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

13.3 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.4 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.5 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.6 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos.

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7 - O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

13.8 - Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.9 - Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.10 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES:

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato.

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.



14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:

14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento



eventualmente devido pela Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 - A Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.10 - A sanção de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada ou será cobrada judicialmente.

15 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

15.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

15.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

15.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

15.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

15.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.



15.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

16.2 - A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica pelo Portal da Prefeitura de Quixeramobim, no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>.

16.3 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada via sistema de licitações no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

16.7 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

16.8 - As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

16.9 - A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

17 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora contratante previstas no Anexo I - Termo de Referência deste edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 - Será divulgada Ata da Sessão Pública no sistema eletrônico próprio.

18.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a).



18.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9 - O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM poderá revogar este processo licitatório por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.13 - A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.14 - É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.15 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal de Compras da Prefeitura de Quixeramobim no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>, Portal de Licitações dos Municípios TCE/CE no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e no Sítio Eletrônico do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM no endereço eletrônico <https://quixeramobim.ce.gov.br/>.

18.16 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência / Estudo Técnico Preliminar / Mapa de Risco.

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços.

ANEXO III - Modelo de Declaração Unificada de Habilitação.

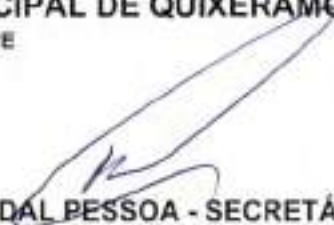
ANEXO IV - Minuta do Termo de Contrato

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, 15 de outubro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM
PROCESSO Nº 2422073101-PE




CIRILO VIDAL PESSOA - SECRETÁRIO(A)
SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220104070002

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 - O presente termo tem como objeto o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT711308/2021 (CONVÊNIO SDA Nº.02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, no Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, e nos demais normativos internos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	22794 - MÓDULO FISCAL ELETRÔNICO - USO ESPECÍFICO PARA O ESTADO DO CEARÁ; POSSIBILIDADE DE EMISSÃO RÁPIDA E SIMPLIFICADA DE CUPONS FISCAIS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ; POSSUIR FÁCIL INTEGRAÇÃO COM OS SOFTWARES DE PONTO DE VENDA; COMPOSTO DE HARDWARE E SOFTWARE EMBARCADO, QUE DEVERÁ GERAR E AUTENTICAR, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PRÓPRIO, O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO E TRANSMITIR-LO PERIÓDICA E AUTOMATICAMENTE À SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ); VIA INTERNET; 2 INTERFACES DE REDE ETHERNET 10/100; INTERFACE CELULAR 3G GSM/GPRS; RECEPTOR GPS; CABO USB DE 1,5 METRO; CABO DE REDE 1,5 METRO; 9 LEDS COM LEGENDA INTUITIVA AO USUÁRIO; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 1 HORA; GABINETE EM ABS ANTI-CHAMA; DIMENSÕES DE 110 X 90 X 30MM; ALIMENTAÇÃO VIA USB NÃO NECESSITANDO DE PONTO DE ENERGIA; POSSUIR DRIVERS PARA WINDOWS E LINUX.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 1.432,84	R\$ 1.432,84
2	22800 - "IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS - CONEXÃO USB, IMPRESSÃO TÉRMICA, COR PRETA, SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 102; TAMANHO DA MÍDIA DA IMPRESSORA 108 MM; COM ALTA CONECTIVIDADE, CONEXÃO USB 2.0 (CABO INCLUSO), E REDE ETHERNET OU SERIAL RS-232 OU PARALELA, COM PACACIDADE DE IMPRIMIR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ETIQUETAS: GÔNDOLA, TAG, COUCHE, BOPP, VINIL, POLIESTER, ETIQUETAS TÉRMICAS, ETC.; COM GAP, TARJA PRETA (BLACK MARK) OU CONTÍNUO, EM DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS; QUADRADAS, RETANGULARES, REDONDAS, COM VÁRIAS COLUNAS; PODE UTILIZAR RIBBON DE CERA OU RESINA OU MISTO."	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 1.482,97	R\$ 1.482,97
3	22804 - EXPOSITOR REFRIGERADO AUTO SERVIÇO DE 2 PORTAS PARA EXPOSIÇÃO DE FRIOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS EM GERAL COM GABINETE: INTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; FRENTE: CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA PRATA; LATERAIS: CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA PRATA; ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO; DEGELO: AUTOMÁTICO; CONTROLE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL; PORTAS: FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VIDROS DUPLOS, TEMPERADOS COM GÁS ARGÔNIO; PRATELEIRAS: ARAMADAS (4 LANCES); ILUMINAÇÃO: LED; PÉS: REGULÁVEIS; VIDROS: POSSIBILIDADE DE CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR; COMPRIMENTO: 1210 MM, PROFUNDIDADE: 610 MM, ALTURA: 2120 MM; TEMPERATURA ENTRE 3 °C A 7 °C E TENSÃO: 127/220 V; CAPACIDADE DE 850 LITROS	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 9.114,25	R\$ 9.114,25



4	22807 - ILHA EXPOSITORA DE 2 PORTAS PARA CONGELADOS - GABINETE: EXTERNO EM AÇO GALVANIZADO ADESIVADO OU AÇO INOX E INTERNO EM CHAPA PRÉ PINTADA COM POLIURETANO INJETADO; FAIXA INFERIOR: AÇO PRÉ PINTADO TIPO INOX; DIVISÓRIAS: ARAMADAS AJUSTÁVEIS; VIDRO: TEMPERADO DE BAIXA EMISSIVIDADE LOW-E; PERFIL: PORTA-ETIQUETA; AVISO SONORO DE ALERTA DE OBSTRUÇÃO DO CONDENSADOR OU QUEIMA DO MICROMOTOR; VOLUME (L) 531/434; TENSÃO (V) 127; TEMPERATURA DE -5° A 5°C OU ABAIXO DE -18°; CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA; REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA EM TUBO DE COBRE; ILUMINAÇÃO EM LED; MEDIDAS: FRENTE(CM) 198. LATERAL(CM) 75. ALTURA(CM) 97	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	R\$ 7.959,24	R\$ 15.918,48
5	22813 - EMPACOTADOR CHECK OUT COM RECORTE PARA BALANÇA TOTAL - TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ESTRUTURA EM CHAPA AÇO COM FINO ACABAMENTO PINTURA EPOXI. SER FACILMENTE MONTADO DOS DOIS LADOS (DIREITO OU ESQUERDO) DE ACORDO COM A ADEQUAÇÃO DO LAYOUT E UTILIZAÇÃO. PAINÉIS FRONTAIS NA COR VERDE, POSSUIR SUPORTE PARA MONITOR. GAVETA COM CHAVE PARA DOCUMENTOS COM MEDIDA INTERNA: 37CM L X 32CM P X 5CM A; SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS. SUPORTE PARA TECLADO E RECORTE PARA BALANÇA COM DIMENSÕES DE 29CM X 34 CM (PARA BALANÇA); MEDIDA EXTERNAS: 90CM A X 200CM L X 100CM P.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 2.842,11	R\$ 2.842,11
6	22825 - BALANÇA CHECKOUT 30KG 5G - CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG, DISPLAY LCD DIGITAL EM TORRE; POSSUIR CAPACIDADE DE SER EMBUTIDA DIRETAMENTE NO CHECKOUT, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 25CM X30 CM; POSSUI DUAS SAÍDAS PARA COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 E USB POR MEIO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. POSSUIR PROTEÇÃO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA OU RADIOFREQUÊNCIA, SEGUIR AS NORMAS INMETRO, E POSSUIR CAPACIDADE DE PESAGEM PARA 30KG E DIVISÃO 5G (30KG X 5G). ZERAGEM AUTOMATIZADA AO LIGAR A BALANÇA A REDE ELÉTRICA E ENTRE UMA PESAGEM E OUTRA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA QUALIDADE PARA OPERAÇÕES MAIS PRECISAS. O DISPLAY DE PESO LOCALIZADO EM TORRE AO LADO DO PRATO DE PESAGEM. GABINETE EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, É DE FÁCIL FIXAÇÃO COM CAPACIDADE DE OFERECER VÁRIAS OPÇÕES DE POSICIONAMENTO NO CHECKOUT PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	R\$ 1.709,47	R\$ 1.709,47

9

7	22824 - BALANÇA COMPUTADORA WI-FI COM IMPRESSORA INTEGRADA, ACOMPANHADO DE 50 ROLOS DE FITA ADESIVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 32 KG EM TRÍPLICE ESCALA (0 A 6,000 KG = DIVISÃO DE 2 G 6,005 A 15 KG = DIVISÃO DE 5 G 15,010 A 32 KG = DIVISÃO DE 10 G; DISPLAY: LCD - CONTENDO 19 DÍGITOS COM 15 MM DE ALTURA E 7,5 MM DE LARGURA, SENDO 5 DÍGITOS PARA O PESO, 6 PARA O PREÇO/KG E 6 PARA O PREÇO TOTAL. POSSUI BACKLIGHT; BATERIA: GARANTE A RETENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PLU E RELÓGIO POR UM PERÍODO DE 6 MESES; CONSTRUÇÃO: GABINETE SUPERIOR E INFERIOR (PLÁSTICO TIPO ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLIDO NA COR PRETA); PRATO DE PESAGEM (AÇO INOXIDÁVEL AISI 430), TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -100 A 400C; MEDIDAS TOTAIS (AXLXC): PRATO (18 X 36 X 25 CM); BALANÇA (19 X 37,5 X 39 CM); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ITENS: 2.000 ITENS; DESCRITIVO DE 1 LINHA COM 25 CARACTERES; CODIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO COM ATÉ 6 DÍGITOS; DATA E HORA DA EMBALAGEM; VALIDADE DE 0 A 990 DIAS; LOTE DE ATÉ 12 CARACTERES ALFANUMÉRICOS. INFORMAÇÕES: ATÉ 1.000 (ATÉ 5 LINHAS DE 56 CARACTERES CADA), ATÉ 1.000 TABELAS (RDC'S N°359 E N°360 DA ANVISA). RECURSOS GRÁFICOS: COMPLEMENTAM A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E PERMITEM PERSONALIZAR AS ETIQUETAS IMPRESSAS COM A LOGOMARCA OU NOME DO ESTABELECIMENTO. PREVÊ 3 (TRÊS) TIPOS DE IMAGENS: IMAGENS DE ITEM PARA ASSOCIAÇÃO DIRETA AOS ITENS; IMAGENS DE CABEÇALHO E DE RODAPÉ. CADASTRO DE PRODUTOS NA PRÓPRIA BALANÇA OU VIA COMPUTADOR QUANDO LIGADA EM REDE; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 93,5 A 260,0 VCA, DISPENSANDO O USO DE ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CHAVE DE COMUTAÇÃO DE ENERGIA. PESAGEM DE ATÉ 32 KG E COM TRIPLA FAIXA: SISTEMA DE PESAGEM COM DUPLA FAIXA DE PESAGEM PERMITE QUE A MESMA BALANÇA ATENDA À VENDA DE PRODUTOS DE ALTO VALOR EM PEQUENAS QUANTIDADES, COMO PRODUTOS DE BAIXO VALOR EM GRANDES QUANTIDADES, CONFORME SUA NECESSIDADE. BASE EM PLÁSTICO ABS;	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 6.254,78	R\$ 6.254,78
8	22821 - BANDEJA PLÁSTICA DE PEAD POLIETILENO NA COR BRANCA COM AS DIMENSÕES DE LARGURA 26,7CM X COMPRIMENTO 40CM E ALTURA 7CM. CAPACIDADE DE 6L.	UNIDADE 1,0 UNID.	10,00	R\$ 23,99	R\$ 239,90
9	22818 - PORTA SACOLAS DIVERSOS TAMANHOS - PORTA SACOLAS DE 4 MEDIDAS. CONFECCIONADA EM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE. TECIDO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DURADOURO. 100% POLIÉSTER - NYLON 600 TECIDO COM RESISTÊNCIA AO RASGO, ESGARÇAMENTO E A ÁGUA. POSSUIR GRAMATURA ALTA E REVESTIMENTO EM PVC ECOLÓGICO. MEDIDAS: 35 X 65 X 25 CM (1º COMPARTIMENTO: 35X65 CM; 2º COMPARTIMENTO: 30X54 CM; 3º COMPARTIMENTO: 35X45 CM; 4º COMPARTIMENTO: 20 X 35 CM)	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 76,17	R\$ 76,17
10	22826 - CAFETEIRA ELÉTRICA DE MOER, DOSAR E EXTRAIR, COM FUNIL GRANDE DE 250G PARA GRÃOS, PARA ATÉ 25 DOSES DE CAFÉ EXPRESSO FRESCO. MOAGEM COM ESPESSURA AJUSTÁVEL, COM 18 CONFIGURAÇÕES, DO MAIS GROSSO AO MAIS FINO. COMPARTIMENTO DE MOAGEM SEM O USO DAS MÃOS. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL COM SEPARADOR DE CAFÉ ÚMIDO OU SECO. TANQUE REMOVÍVEL DE ÁGUA DE 2 LITROS COM ABASTECIMENTO SUPERIOR. BANDEJA DE AQUECIMENTO PARA 6 XÍCARAS. CONTROLE VOLUMÉTRICO, 1 E 2 XÍCARAS, PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA E EXTRAÇÃO AUTOMÁTICA. ÁGUA QUENTE INSTANTÂNEA. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 1560W	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 5.378,01	R\$ 5.378,01
11	22828 - CHOPEIRA ELÉTRICA 55L INOX 4850 BTU, 2 TORNEIRAS - POTÊNCIA: 4.850 BTU; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 55 L/H (CHOPP A 24°C); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO: 127 OU 220V; DIMENSÕES S/ EMBALAGEM (AXLXP): 418X375X530 MM	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 5.893,00	R\$ 5.893,00



12	22806 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO; CAPACIDADE DE 4 LITROS; COR PREDOMINANTE: PRETO/PRATA; CONTRUIDO EM MATERIAL: INOX E MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES: ALTURA: 60,0CM; LARGURA: 20,5CM; COMPRIMENTO: 25,0CM; 1 VELOCIDADE; BOTÃO PULSAR; POTÊNCIA: 800 W; ROTAÇÃO: 22000 RPM; ALIMENTAÇÃO MONOVOLT: 127V OU 220V;	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 678,22	R\$ 678,22
13	22831 - SERRA FITA (MOTOR 2CV) INOX PROFISSIONAL - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOX; COM REGULADOR DE CORTE; EMPURRADOR LATERAL E VERTICAL; DEVE POSSUIR MOTOR FREIO PARA PARADA DE EMERGÊNCIA; MESA MÓVEL COM MEDIDAS 69CM L X 80CM P; ÁREA DO CORTE: 38CM A X 23CM L; LÂMINA: 2,82M; VELOCIDADE CORTE: 800M/MIN; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 1472 WATTS; MEDIDA EXTERNA: 1,67CM A X 80CM L X 83,5CM P	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 9.215,38	R\$ 9.215,38
14	22822 - PALETT VAZADO DE PEAD POLIETILENO BRANCO NAS DIMENSÕES 1,0 X 1,2M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 500KG. NA COR BRANCA	UNIDADE 1,0 UNID.	14,00	R\$ 519,60	R\$ 7.274,40
15	22820 - BANDEJA PLÁSTICA FECHADA DE PEAD POLIETILENO NA COR BRANCA COM AS DIMENSÕES DE LARGURA 40CM X COMPRIMENTO 60CM E ALTURA 15CM.	UNIDADE 1,0 UNID.	10,00	R\$ 175,89	R\$ 1.758,90
16	22823 - ESTRADOS DE PEAD POLIETILENO BRANCO NAS DIMENSÕES DE 25 CM X 50CM. NA COR BRANCO	UNIDADE 1,0 UNID.	129,00	R\$ 31,70	R\$ 4.089,30
17	22829 - CARRINHO DE CARGA E DESCARGA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 400KG, COM 2 RODAS.	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 1.099,30	R\$ 1.099,30
18	22797 - LIXEIRA COM PEDAL 85 LITROS DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO DE METAL PARA O PEDAL, ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, PRODUTO NA COR BRANCA.	UNIDADE 1,0 UNID.	4,00	R\$ 309,23	R\$ 1.236,92
19	22796 - LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO DE METAL PARA O PEDAL, ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, PRODUTO NA COR BRANCA.	UNIDADE 1,0 UNID.	2,00	R\$ 142,53	R\$ 285,06
20	22795 - SACOS PLÁSTICO DE 50 LITROS. PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE 1,0 UNID.	20,00	R\$ 14,63	R\$ 292,60
21	22793 - SACOS PLÁSTICO DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	UNIDADE 1,0 UNID.	20,00	R\$ 17,53	R\$ 350,60
22	22809 - BALÇÃO EXPOSITOR REFRIGERADO PARA CARNES, COM VIDRO CURVO NO TAMANHO DE 2 METROS - MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO GABINETE E INTERNAMENTO: AÇO INOX; MEDIDAS: ALTURA: 1,45M, LARGURA: 62 CM, COMPRIMENTO: 1,80M. TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA - POR TUBO DE COBRE E EVAPORADOR; ISOLAMENTO: POLIURETANO EXPANDIDO. QUANTIDADE DE PORTAS: QUATRO PORTAS DE VIDRO CORREDIÇÃO; QUANTIDADE DE VIDROS: UM VIDRO FRONTAL RETO E QUATRO VIDROS DAS PORTAS PLANOS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: TENDAL DUPLO; DEGELO: MANUAL; TERMOSTATO: MECÂNICO; TEMPERATURA °C: 0-7°; PÉS REGULÁVEIS	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 11.988,41	R\$ 11.988,41
23	22814 - PRATELEIRA DE MADEIRA COM FERRO - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 170 M X 250 M X 42 CM. COM CINCO PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 KG. ESTRUTURA EM FERRO 30X40 CHAPA 14 INCLUINDO OS PÉS. PRATELEIRAS DE COMPENSADO NAVAL DE 15 MILÍMETROS REFORÇADAS COM MÃO FRANCESA.	UNIDADE 1,0 UNID.	5,00	R\$ 1.068,30	R\$ 5.341,50
24	22827 - CHAPA PARA LANCHES SANDUICHES PRENSA LISA 52,5 CM - AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS INFERIORES E SUPERIORES; POSSUIR TERMOSTATO PARA CONTROLE COM 6 OPÇÕES DE TEMPERATURA; LÂMPADA PILOTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO; CAIXA DE GORDURA FRONTAL; ANTEPARO TRASEIRO QUE EVITA QUEDA DE RESÍDUOS ATRÁS DO EQUIPAMENTO; PLACAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO QUE POSSIBILITE AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME; PRENSA COM LIMITADOR DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL DIMENSÕES (AXLXP): 30 X 43 X 50 CM; ÁREA ÚTIL DE NO MÍNIMO (LXP): 31 X 33,5 CM; POTÊNCIA: 2500 W; CORRENTE: 11,4 A; TENSÃO: 220V;	UNIDADE 1,0 UNID.	1,00	R\$ 2.933,92	R\$ 2.933,92

[Handwritten signature]

25	23772 - CESTOS PARA COMPRAS PLÁSTICA - COM MEDIDAS: 45CM X 28CM X 20CM (COMP. X LARG. X ALT.); PESO: 650 GRAMAS; MATERIAL: PP VIRGEM; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 20KG, NA COR VERDE.	UNIDADE 1,0 UNID.	10,00	R\$ 37,44	R\$ 374,40
26	23773 - CESTOS PARA COMPRAS PLÁSTICA COM PUXADOR E RODINHA - CAPACIDADE: 30 LITROS; DIMENSÕES (C X L X A): 50 X 34 X 40CM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR VERDE; CONTENDO 2 RODÍZIOS NA SUA BASE, ALÇA E PUXADOR REFORÇADOS QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DURANTE O USO DELA. (UNIDADE 1,0 UNID.)	UNIDADE 1,0 UNID.	10,00	R\$ 129,56	R\$ 1.295,60
				TOTAL: R\$ 98.558,50	

1.1.1 - Os critérios e cálculos utilizados para definição dos quantitativos acima previstos encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

1.2 - O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, com início a partir da data de sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - Da Justificativa da contratação:

2.1.1 - A aquisição de materiais e equipamentos para a implantação do mercado campo e cidade no Município de Quixeramobim/CE, justificativa se uma vez que o setor agropecuário é muito importante e responsável por parte da economia municipal. O objetivo é criar um ambiente propício e adequado de comercialização, agregando valor aos produtos e proporcionando às famílias dos agricultores o benefício de ampla concorrência, contribuindo desta forma à fixação do homem no campo. Além do mais proporcionará para a população local uma oportunidade de adquirirem produtos de qualidade e procedência, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico do município. A aquisição destes equipamentos tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal na área de desenvolvimento do setor primário e comércio local, para propiciar melhores condições de vida a população de modo geral. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo, criando alternativa para amenizar os problemas de comercialização dos excedentes agrícolas, será executado mediante celebração de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Estadual.

2.2 - Da previsão no Plano de Contratações Anual:

2.2.1 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas contidas neste processo administrativo.

2.3 - Da Fundamentação da contratação:

2.3.1 - A contratação encontra-se fundamentada nas determinações estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 5.283/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou a fase preparatória prevista na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional vinculados ao Poder Executivo do Município de Quixeramobim, Decreto Municipal nº 5.284/2024, de 08 de abril de 2024, que regulamentou as licitações na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da administração direta e indireta, e nos demais normativos internos.

2.4 - Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

9

2.4.1 - A aquisição de materiais e equipamentos para a implantação do Mercado Campo e Cidade no Município de Quixeramobim/CE, visando servir de forte estímulo ao processo produtivo, criando alternativa para amenizar os problemas de comercialização dos excedentes agrícolas. Importante que se frise que do firmamento do convênio que visa a implantação do mercado campo alguns itens já foram adquiridos, restando apenas estes que compõe o processo em tela..

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1 - A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988 .

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o equipamento pretendido pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do(s) equipamento(s).

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.



5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1.1 - Os materiais deverão ser entregues em até 30 dia(s), contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.1.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.3 - Os materiais deverão ser entregues nos locais, prazos e quantidades a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, em horário comercial.

5.1.4 - Por ocasião da entrega dos materiais somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

5.1.5 - Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste termo.

5.1.6 - Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.7 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.1.8 - Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a. às normas e especificações constantes neste termo;
- b. às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c. às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d. às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.1.9 - Os materiais deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos das embalagens apresentarem violação de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

5.1.10 - O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.1.11 - Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.

5.1.12 - Será recusado produto deteriorado ou avariado.

5.1.13 - A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas no Contrato. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

5.1.14 - A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

5.1.15 - A Contratada deverá observar conduta adequada, com funcionários devidamente identificados, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

5.1.16 - Será aplicada ao produto somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).



5.1.17 - A Contratada deverá prestar toda assistência técnica necessária, no período de garantia dos produtos. Deverá ainda garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

5.2 - DOS EQUIPAMENTOS:

5.2.1 - Os equipamentos deverão ser entregues em até 15 dia(s), contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

5.2.2 - Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, a Contratada poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3 - Os equipamentos deverão ser entregues nos locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração, no Município de Quixeramobim, Estado do Ceará.

5.2.4 - Todos os materiais/equipamentos a serem fornecidos deverão ser novos, estar em linha de produção e fabricação, com a embalagem original de fábrica lacrada, sendo que, em hipótese alguma, serão aceitos equipamentos reconicionados ou já utilizados anteriormente.

5.2.5 - Os equipamentos deverão ser fornecidos com todos os itens e acessórios necessários à sua perfeita ativação e funcionamento.

5.2.6 - Todos os componentes do equipamento deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.

5.2.7 - Não serão admitidos configurações e ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora das especificações técnicas recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos seus componentes.

5.2.8 - Não serão aceitos protótipos de equipamentos nem inacabados.

5.2.9 - Nenhum componente dos itens especificados poderão apresentar qualquer conexão, fios, jumpers ou outros elementos que indiquem erro ou imprecisão de projeto da parte do fabricante ou do montador/integrador.

5.2.10 - Não serão aceitos equipamentos com modulações, ou seja, que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais, apenas para atender as exigências deste termo.

5.2.11 - Deverão ser fornecidos e instalados apenas componentes novos, sendo vedado, em quaisquer circunstâncias, o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.

5.2.12 - Considerando as condições usuais de fornecimento de energia elétrica no Brasil, no que trata à tensão de entrada, serão consideradas atendidas por qualquer valor entre 200 e 220V, inclusive as exigências de 220V.

5.2.13 - Ficará a CONTRATADA responsável por vícios e/ou defeitos de fabricação ou desgaste anormal dos equipamentos e peças, obrigando-se a reparar o dano e substituir as peças que se fizerem necessárias sem ônus.

5.2.14 - A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da entrega dos equipamentos, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução.

5.2.15 - Os equipamentos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

5.2.16 - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela entrega dos equipamentos, objeto deste termo, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar



ou provocar à Contratante e a terceiros.

5.2.17 - Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

5.2.17.1 - O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal prevista pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor - CDC), é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2.17.2 - A garantia será prestada com vistas a manter os bens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

5.2.17.3 - A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.17.4 - Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.17.5 - As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.17.6 - Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **10 (dez)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do produto das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.17.7 - O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

5.2.17.8 - Nas hipóteses previstas nos subitens 5.2.17.6 e 5.2.17.7 a Contratada deverá disponibilizar produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.2.17.9 - Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos produtos.

5.2.17.10 - O custo referente ao transporte dos produtos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

5.2.17.11 - A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado do prazo de vigência do contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.18 - Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual. As atribuições do servidor designado para gestão do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato. As



atribuições do servidor designado para fiscalização do contrato estão estabelecidas na Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

6.3.1 - Na hipótese da contratação de terceiros prevista no artigo anterior, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato.

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

6.4 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.5 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*), formalmente designados.

6.6 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.7 - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.8 - O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.9 - O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.10 - Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.11 - A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.12 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.13 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.14 - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.14.1 - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.15 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.16 - Regulamentos e Normativos internos devem ser obedecidos durante a vigência deste Contratação.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento



7.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. o prazo de validade;
- b. a data da emissão;
- c. os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. o período respectivo de execução do contrato;
- e. o valor a pagar; e
- f. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prazo de pagamento

7.11 - O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pela Administração, na forma e prazo estabelecido neste termo.

7.12 - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação ao objeto efetivamente entregue.

7.13 - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pelo contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único



responsável pelo atraso.

Forma de pagamento

7.14 - O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.15 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.16 - O pagamento encontra-se ainda condicionados à apresentação da documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista, para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

7.17 - Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.19 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro de Fornecedores.

7.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 - O Fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.1.1 - A justificativa para parcelamento ou não da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

8.2 - O fornecimento do objeto será: () INTEGRAL (X) PARCELADO () CONTINUADO

8.3 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste termo, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto contratual nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.4 - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital do processo licitatório.

8.5 - Os critérios de habilitação econômico-financeira e qualificação técnica a serem atendidos pelo licitante estão previstos no Edital do processo licitatório.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



9.1 - O custo estimado total da contratação é de R\$ 98.558,50 (NOVENTA E OITO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), com base nos orçamentos coletados, anexados ao processo, e conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1 deste termo.

9.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

9.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Unidade Gestora SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS.

10.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos:

- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.35 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.04 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.48 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 3.3.90.30.22 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.28 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.42 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.12 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 3.3.90.30.19 1701000000

11 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

11.1 - As obrigações da contratada e do contratante encontram-se registradas no Edital e seus anexos.

12 - CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 - A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da "ORDEM DE DESPESA" ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

12.2 - Na proposta de preços deverão constar as especificações detalhadas dos itens, tipo e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os materiais, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, e não pode ter validade inferior a 60 (sessenta) dias.

12.3 - Os preços registrados e/ou contratados não serão objetos de reajustes antes de decorridos 12 (doze) meses da apresentação da proposta, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE.

12.4 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12.5 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n. 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

12.6 - Eventuais alterações do objeto desta contratação reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7 - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no que couber.



12.8 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133/2021.

12.10 - A condução do presente procedimento licitatório caberá ao Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, nos termos da Lei Complementar nº 102/2024, de 17 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Quixeramobim.

13 - FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Referência que não puderem ser compostos pela conciliação.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO(S) INTERESSADO(S)

SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e normativos internos.

1 - OBJETO

1.1 - O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT711308/2021 (CONVÊNIO SDA Nº.02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e o respectivo processo de contratação.

ASPECTOS TÉCNICOS

2 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, I)

2.1 - Trata-se de contratação de empresa para fornecimento do(s) equipamento(s) descrito(s) no item 1 deste estudo, para atender as demandas do(a) SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS.

A aquisição de materiais e equipamentos para a implantação do mercado campo e cidade no Município de Quixeramobim/CE, justificativa se uma vez que o setor agropecuário é muito importante e responsável por parte da economia municipal. O objetivo é criar um ambiente propício e adequado de comercialização, agregando valor aos produtos e proporcionando às famílias dos agricultores o benefício de ampla concorrência, contribuindo desta forma à fixação do homem no campo. Além do mais proporcionará para a população local uma oportunidade de adquirirem produtos de qualidade e procedência, contribuindo assim para o desenvolvimento socioeconômico do município. A aquisição destes equipamentos tem o objetivo ainda de se fazer cumprir o compromisso do Governo Municipal na área de desenvolvimento do setor primário e comércio local, para propiciar melhores condições de vida a população de modo geral. Dessa forma, entende-se que o objeto deste projeto básico irá servir de forte estímulo ao processo produtivo, criando alternativa para amenizar os problemas de comercialização dos excedentes agrícolas, será executado mediante celebração de Convênio firmado com a Prefeitura Municipal de Quixeramobim, visando otimizar e agilizar a utilização dos recursos disponibilizados pelo Governo Estadual.

3 - PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 18, §1º, II)

3.1 - A presente contratação possui previsão no Plano de Contratações Anual do Exercício de 2024, sob a ação/demanada nº 22010031, estando alinhada ao planejamento estratégico desta Administração.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, III)

4.1 - Sustentabilidade:

4.1.1 - Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.1.2 - A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988.

4.1.3 - A empresa contratada deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de



resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

4.1.4 - É dever da contratada, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais.

4.2 - Da participação de consórcios:

4.2.1 - Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.3 - Subcontratação:

4.3.1 - Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o equipamento pretendido pode ser fornecido na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

4.4 - Da indicação de marcas ou modelos:

4.4.1 - Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

4.5 - Da vedação de utilização de marca ou modelo:

4.5.1 - Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

4.6 - Da exigência de carta de solidariedade:

4.6.1 - Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

4.7 - Garantia da contratação

4.7.1 - Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos produtos.

4.8 - Vistoria:

4.8.1 - Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de entrega do(s) equipamento(s).

4.9 - Das amostras:

4.9.1 - Não haverá exigência de apresentação de amostras do objeto contratual.

5 - ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO (art. 18, §1º, IV)

5.1 - Os quantitativos previstos neste Estudo já são pré estabelecidos no Plano de Trabalho de N° PT711308/2021 e termos aditivos (CONVÊNIO SDA N°.02/2021), tendo sido firmados no ato da assinatura do citado convênio e aditivos que tem como objeto a implantação do Mercado Campo na cidade de Quixeramobim-CE.

Anexado a este Estudo, segue o plano de Trabalho e aditivos que subsidiou o convênio firmado. **(Anexo)**.

As quantidades adquiridas são as que estão no Convênio, quais sejam:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.
------	-----------	---------	------



1	<p>22794 - MÓDULO FISCAL ELETRÔNICO - USO ESPECÍFICO PARA O ESTADO DO CEARÁ; POSSIBILIDADE DE EMISSÃO RÁPIDA E SIMPLIFICADA DE CUPONS FISCAIS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ; POSSUIR FÁCIL INTEGRAÇÃO COM OS SOFTWARES DE PONTO DE VENDA; COMPOSTO DE HARDWARE E SOFTWARE EMBARCADO, QUE DEVERÁ GERAR E AUTENTICAR, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PRÓPRIO, O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO E TRANSMITIR-LHO PERIÓDICA E AUTOMATICAMENTE À SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ), VIA INTERNET.</p> <p>2 INTERFACES DE REDE ETHERNET 10/100; INTERFACE CELULAR 3G GSM/GPRS; RECEPTOR GPS; CABO USB DE 1,5 METRO; CABO DE REDE 1,5 METRO; 9 LEDS COM LEGENDA INTUITIVA AO USUÁRIO; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 1 HORA; GABINETE EM ABS ANTI-CHAMA; DIMENSÕES DE 110 X 90 X 30MM. ALIMENTAÇÃO VIA USB NÃO NECESSITANDO DE PONTO DE ENERGIA; POSSUIR DRIVERS PARA WINDOWS E LINUX.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
2	<p>22800 - IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS - CONEXÃO USB, IMPRESSÃO TÉRMICA, COR PRETA, SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 102; TAMANHO DA MÍDIA DA IMPRESSORA 108 MM; COM ALTA CONECTIVIDADE, CONEXÃO USB 2.0 (CABO INCLUSO), E REDE ETHERNET OU SERIAL RS-232 OU PARALELA, COM PACACIDADE DE IMPRIMIR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ETIQUETAS: GÔNDOLA, TAG, COUCHE, BOPP, VINIL, POLIESTER, ETIQUETAS TÉRMICAS, ETC; COM GAP, TARJA PRETA (BLACK MARK) OU CONTÍNUO, EM DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS: QUADRADAS, RETANGULARES, REDONDAS, COM VÁRIAS COLUNAS; PODE UTILIZAR RIBBON DE CERA OU RESINA OU MISTO.*</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
3	<p>22804 - EXPOSITOR REFRIGERADO AUTO SERVIÇO DE 2 PORTAS PARA EXPOSIÇÃO DE FRIOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS EM GERAL COM GABINETE: INTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; FRENTE: CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA PRATA; LATERAIS: CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA PRATA; ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO; DEGELO: AUTOMÁTICO; CONTROLE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL; PORTAS: FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VIDROS DUPLOS, TEMPERADOS COM GÁS ARGÔNIO; PRATELEIRAS: ARAMADAS (4 LANCES); ILUMINAÇÃO: LED; PÉS: REGULÁVEIS; VIDROS: POSSIBILIDADE DE CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR; COMPRIMENTO: 1210 MM, PROFUNDIDADE: 610 MM, ALTURA: 2120 MM; TEMPERATURA ENTRE 3 °C A 7 °C E TENSÃO: 127/220 V; CAPACIDADE DE 850 LITROS</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
4	<p>22807 - ILHA EXPOSITORA DE 2 PORTAS PARA CONGELADOS - GABINETE: EXTERNO EM AÇO GALVANIZADO ADESIVADO OU AÇO INOX E INTERNO EM CHAPA PRÉ PINTADA COM POLIURETANO INJETADO; FAIXA INFERIOR: AÇO PRÉ PINTADO TIPO INOX; DIVISÓRIAS: ARAMADAS AJUSTÁVEIS; VIDRO: TEMPERADO DE BAIXA EMISSIVIDADE LOW-E; PERFIL: PORTA-ETIQUETA; AVISO SONORO DE ALERTA DE OBSTRUÇÃO DO CONDENSADOR OU QUEIMA DO MICROMOTOR; VOLUME (L) 531/434; TENSÃO (V) 127; TEMPERATURA DE -5° A 5°C OU ABAIXO DE -18°; CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA; REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA EM TUBO DE COBRE; ILUMINAÇÃO EM LED; MEDIDAS: FRENTE(CM) 198, LATERAL(CM) 75. ALTURA(CM) 97</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
5	<p>22813 - EMPACOTADOR CHECK OUT COM RECORTE PARA BALANÇA TOTAL - TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ESTRUTURA EM CHAPA AÇO COM FINO ACABAMENTO PINTURA EPOXI. SER FACILMENTE MONTADO DOS DOIS LADOS (DIREITO OU ESQUERDO) DE ACORDO COM A ADEQUAÇÃO DO LAYOUT E UTILIZAÇÃO. PAINÉIS FRONTAIS NA COR VERDE, POSSUIR SUPORTE PARA MÔNITOR. GAVETA COM CHAVE PARA DOCUMENTOS COM MEDIDA INTERNA: 37CM L X 32CM P X 5CM A; SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS. SUPORTE PARA TECLADO E RECORTE PARA BALANÇA COM DIMENSÕES DE 29CM X 34 CM (PARA BALANÇA); MEDIDA EXTERNAS: 90CM A X 200CM L X 100CM P.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00



6	<p>22825 - BALANCA CHECKOUT 30KG 5G - CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG, DISPLAY LCD DIGITAL EM TORRE; POSSUIR CAPACIDADE DE SER EMBUTIDA DIRETAMENTE NO CHECKOUT, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 25CM X30 CM; POSSUI DUAS SAÍDAS PARA COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 E USB POR MEIO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. POSSUIR PROTEÇÃO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA OU RADIOFREQUÊNCIA, SEGUIR AS NORMAS INMETRO, E POSSUIR CAPACIDADE DE PESAGEM PARA 30KG E DIVISÃO 5G (30KG X 5G). ZERAGEM AUTOMATIZADA AO LIGAR A BALANÇA A REDE ELÉTRICA E ENTRE UMA PESAGEM E OUTRA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA QUALIDADE PARA OPERAÇÕES MAIS PRECISAS. O DISPLAY DE PESO LOCALIZADO EM TORRE AO LADO DO PRATO DE PESAGEM. GABINETE EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, É DE FÁCIL FIXAÇÃO COM CAPACIDADE DE OFERECER VÁRIAS OPÇÕES DE POSICIONAMENTO NO CHECKOUT PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
7	<p>22824 - BALANÇA COMPUTADORA WI-FI COM IMPRESSORA INTEGRADA, ACOMPANHADO DE 50 ROLOS DE FITA ADESIVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 32 KG EM TRÍPLICE ESCALA (0 A 6,000 KG = DIVISÃO DE 2 G 6,005 A 15 KG = DIVISÃO DE 5 G 15,010 A 32 KG = DIVISÃO DE 10 G; DISPLAY: LCD - CONTENDO 19 DÍGITOS COM 15 MM DE ALTURA E 7,5 MM DE LARGURA, SENDO 5 DÍGITOS PARA O PESO, 6 PARA O PREÇO/KG E 6 PARA O PREÇO TOTAL. POSSUI BACKLIGHT; BATERIA: GARANTE A RETENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PLU E RELÓGIO POR UM PERÍODO DE 6 MESES; CONSTRUÇÃO: GABINETE SUPERIOR E INFERIOR (PLÁSTICO TIPO ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLIDO NA COR PRETA); PRATO DE PESAGEM (AÇO INOXIDÁVEL AISI 430); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -100 A 400C; MEDIDAS TOTAIS (AXLXC): PRATO (16 X 36 X 25 CM); BALANÇA (19 X 37,5 X 39 CM); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ITENS: 2.000 ITENS; DESCRITIVO DE 1 LINHA COM 25 CARACTERES; CODIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO COM ATÉ 6 DÍGITOS; DATA E HORA DA EMBALAGEM; VALIDADE DE 0 A 990 DIAS; LOTE DE ATÉ 12 CARACTERES ALFANUMÉRICOS. INFORMAÇÕES: ATÉ 1.000 (ATÉ 5 LINHAS DE 56 CARACTERES CADA). ATÉ 1.000 TABELAS (RDC'S N°359 E N°360 DA ANVISA). RECURSOS GRÁFICOS: COMPLEMENTAM A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E PERMITEM PERSONALIZAR AS ETIQUETAS IMPRESSAS COM A LOGOMARCA OU NOME DO ESTABELECIMENTO. PREVÊ 3 (TRÊS) TIPOS DE IMAGENS: IMAGENS DE ITEM PARA ASSOCIAÇÃO DIRETA AOS ITENS; IMAGENS DE CABEÇALHO E DE RODAPÉ. CADASTRO DE PRODUTOS NA PRÓPRIA BALANÇA OU VIA COMPUTADOR QUANDO LIGADA EM REDE; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 93,5 A 260,0 VCA, DISPENSANDO O USO DE ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CHAVE DE COMUTAÇÃO DE ENERGIA. PESAGEM DE ATÉ 32 KG E COM TRIPLA FAIXA: SISTEMA DE PESAGEM COM DUPLA FAIXA DE PESAGEM PERMITE QUE A MESMA BALANÇA ATENDA À VENDA DE PRODUTOS DE ALTO VALOR EM PEQUENAS QUANTIDADES, COMO PRODUTOS DE BAIXO VALOR EM GRANDES QUANTIDADES, CONFORME SUA NECESSIDADE. BASE EM PLÁSTICO ABS;</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
8	<p>22821 - BANDEJA PLÁSTICA DE PEAD POLIETILENO NA COR BRANCA COM AS DIMENSÕES DE LARGURA 26,7CM X COMPRIMENTO 40CM E ALTURA 7CM. CAPACIDADE DE 5L.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
9	<p>22818 - PORTA SACOLAS DIVERSOS TAMANHOS - PORTA SACOLAS DE 4 MEDIDAS. CONFECCIONADA EM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, TECIDO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DURADOURO. 100% POLIÉSTER - NYLON 600 TECIDO COM RESISTÊNCIA AO RASGO, ESGARÇAMENTO E A ÁGUA. POSSUIR GRAMATURA ALTA E REVESTIMENTO EM PVC ECOLÓGICO. MEDIDAS: 35 X 65 X 25 CM (1º COMPARTIMENTO: 35X65 CM; 2º COMPARTIMENTO: 30X54 CM; 3º COMPARTIMENTO: 25X45 CM; 4º COMPARTIMENTO: 20 X 35 CM</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00



10	22826 - CAFETEIRA ELÉTRICA DE MOER, DOSAR E EXTRAIR, COM FUNIL GRANDE DE 250G PARA GRÃOS, PARA ATÉ 25 DOSES DE CAFÉ EXPRESSO FRESCO.MOAGEM COM ESPESSURA AJUSTÁVEL, COM 18 CONFIGURAÇÕES, DO MAIS GROSSO AO MAIS FINO. COMPARTIMENTO DE MOAGEM SEM O USO DAS MÃOS. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL COM SEPARADOR DE CAFÉ ÚMIDO OU SECO. TANQUE REMOVÍVEL DE ÁGUA DE 2 LITROS COM ABASTECIMENTO SUPERIOR. BANDEJA DE AQUECIMENTO PARA 6 XÍCARAS. CONTROLE VOLUMÉTRICO, 1 E 2 XÍCARAS, PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA E EXTRAÇÃO AUTOMÁTICA. ÁGUA QUENTE INSTANTÂNEA. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ; POTÊNCIA: 1560W	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
11	22828 - CHOPEIRA ELÉTRICA 55L INOX 4850 BTU, 2 TORNEIRAS - POTÊNCIA: 4.850 BTU; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 55 L/H (CHOPPA 24°C); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO: 127 OU 220V; DIMENSÕES S/ EMBALAGEM (AXLXP): 418X375X530 MM	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
12	22806 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO; CAPACIDADE DE 4 LITROS; COR PREDOMINANTE: PRETO/PRATA; CONTRUIDO EM MATERIAL: INOX E MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES: ALTURA: 60,0CM; LARGURA: 20,5CM; COMPRIMENTO: 25,0CM; 1 VELOCIDADE; BOTÃO PULSAR; POTÊNCIA: 800 W; ROTAÇÃO: 22000 RPM; ALIMENTAÇÃO MONOVOLT: 127V OU 220V;	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
13	22831 - SERRA FITA (MOTOR 2CV) INOX PROFISSIONAL - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOX; COM REGULADOR DE CORTE; EMPURRADOR LATERAL E VERTICAL; DEVE POSSUIR MOTOR FREIO PARA PARADA DE EMERGÊNCIA; MESA MÓVEL COM MEDIDAS 69CM L X 80CM P; ÁREA DO CORTE: 38CM A X 23CM L; LÂMINA: 2,82M; VELOCIDADE CORTE: 800M/MIN; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 1472 WATTS; MEDIDA EXTERNA: 1,87CM A X 80CM L X 83,5CM P	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
14	22822 - PALETT VAZADO DE PEAD POLIETILENO BRANCO NAS DIMENSÕES 1,0 X 1,2M, COM CAPACIDADE DE CARGA DE 500KG. NA COR BRANCA	UNIDADE 1.0 UNID.	14,00
15	22820 - BANDEJA PLÁSTICA FECHADA DE PEAD POLIETILENO NA COR BRANCA COM AS DIMENSÕES DE LARGURA 40CM X COMPRIMENTO 60CM E ALTURA 15CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
16	22823 - ESTRADOS DE PEAD POLIETILENO BRANCO NAS DIMENSÕES DE 25 CM X 50CM. NA COR BRANCO	UNIDADE 1.0 UNID.	129,00
17	22829 - CARRINHO DE CARGA E DESCARGA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 400KG, COM 2 RODAS.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
18	22797 - LIXEIRA COM PEDAL 86 LITROS DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO DE METAL PARA O PEDAL, ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, PRODUTO NA COR BRANCA.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00
19	22796 - LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO DE METAL PARA O PEDAL, ACIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, PRODUTO NA COR BRANCA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00
20	22795 - SACOS PLÁSTICO DE 50 LITROS. PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00
21	22793 - SACOS PLÁSTICO DE 100 LITROS, PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00

R

22	22809 - BALCÃO EXPOSITOR REFRIGERADO PARA CARNES, COM VIDRO CURVO NO TAMANHO DE 2 METROS - MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO GABINETE E INTERNAMENTO: AÇO INOX; MEDIDAS: ALTURA: 1,45M, LARGURA: 62 CM, COMPRIMENTO: 1,80M. TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA - POR TUBO DE COBRE E EVAPORADOR; ISOLAMENTO: POLIURETANO EXPANDIDO; QUANTIDADE DE PORTAS: QUATRO PORTAS DE VIDRO CORREDIÇO; QUANTIDADE DE VIDROS: UM VIDRO FRONTAL RETO E QUATRO VIDROS DAS PORTAS PLANOS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: TENDAL DUPLO; DEGELO: MANUAL; TERMOSTATO: MECÂNICO; TEMPERATURA °C: 0-7°; PÉS REGULÁVEIS	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
23	22814 - PRATELEIRA DE MADEIRA COM FERRO - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 170 M X 250 M X 42 CM. COM CINCO PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 KG. ESTRUTURA EM FERRO 30X40 CHAPA 14 INCLUINDO OS PÉS. PRATELEIRAS DE COMPENSADO NAVAL DE 15 MILÍMETROS REFORÇADAS COM MÃO FRANCESA.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00
24	22827 - CHAPA PARA LANCHES SANDUICHES PRENSA LISA 52,5 CM - AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS INFERIORES E SUPERIORES; POSSUIR TERMOSTATO PARA CONTROLE COM 6 OPÇÕES DE TEMPERATURA; LÂMPADA PILOTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO; CAIXA DE GORDURA FRONTAL; ANTEPARO TRASEIRO QUE EVITA QUEDA DE RESÍDUOS ATRÁS DO EQUIPAMENTO; PLACAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO QUE POSSIBILITE AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME; PRENSA COM LIMITADOR DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL DIMENSÕES (AXLXP): 30 X 43 X 50 CM; ÁREA ÚTIL DE NO MÍNIMO (LXP): 31 X 33,5 CM; POTÊNCIA: 2500 W; CORRENTE: 11,4 A; TENSÃO: 220V;	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00
25	23772 - CESTOS PARA COMPRAS PLÁSTICA - COM MEDIDAS: 45CM X 28CM X 20CM (COMP. X LARG. X ALT.); PESO: 650 GRAMAS; MATERIAL: PP VIRGEM; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 20KG, NA COR VERDE;	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00
26	23773 - CESTOS PARA COMPRAS PLÁSTICA COM PUXADOR E RODINHA - CAPACIDADE: 30 LITROS; DIMENSÕES (C X L X A): 50 X 34 X 40CM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR VERDE; CONTENDO 2 RODÍZIOS NA SUA BASE, ALÇA E PUXADOR REFORÇADOS QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DURANTE O USO DELA.. (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00

6 - DO LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

6.1 - Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de das contratações públicas através do Portal Nacional de Contratações Públicas (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>) e do Portal de licitações dos Municípios administrado pelo TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Foi(ram) identificada(s) a(s) seguinte(s) solução(ões) de mercado que poderia(m), em tese, atender os requisitos específicos para a contratação:

ORDEM	SOLUÇÃO ENCONTRADA	CONSIDERAÇÕES
1	Aquisição do(s) equipamento(s) e materiais através de contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.	Atende os requisitos da contratação, supre a necessidade, é econômica e tecnicamente viável



2	<p>Locação do(s) equipamento(s) através de contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e aquisição do que for material de consumo.</p>	<p>Não atende os requisitos da contratação, pois a contratação em comento se dá por meio da celebração de convênio entre o município e o Estado e nos termos desse convênio há o repasse para a compra dos itens e desse modo a locação não se aplicaria.</p>
SOLUÇÃO ESCOLHIDA		1

7 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, 1º, VI)

7.1 - O valor estimado da presente contratação é de R\$ 89.654,02 (Oitenta e Nove Mil e Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Dois Centavos), o qual corresponde a verificação de mercado mediante coleta de preços.

7.2 - ESPECIFICAÇÃO DOS VALORES POR ITEM

Itens com Valor Médio da Coleta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
46641	<p>22794 - MODULO FISCAL ELETRONICO - USO ESPECIFICO PARA O ESTADO DO CEARÁ; POSSIBILIDADE DE EMISSÃO RÁPIDA E SIMPLIFICADA DE CUPONS FISCAIS ELETRÔNICOS PARA OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO ESTADO DO CEARÁ; POSSUIR FÁCIL INTEGRAÇÃO COM OS SOFTWARES DE PONTO DE VENDA; COMPOSTO DE HARDWARE E SOFTWARE EMBARCADO, QUE DEVERÁ GERAR E AUTENTICAR, POR MEIO DE CERTIFICADO DIGITAL PRÓPRIO, O CUPOM FISCAL ELETRÔNICO E TRANSMITIR PERIÓDICA E AUTOMATICAMENTE À SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ), VIA INTERNET. 2 INTERFACES DE REDE ETHERNET 10/100; INTERFACE CELULAR 3G GSM/GPRS; RECEPTOR GPS; CABO USB DE 1,5 METRO; CABO DE REDE 1,5 METRO; 9 LEDS COM LEGENDA INTUITIVA AO USUÁRIO; BATERIA INTERNA COM AUTONOMIA DE 1 HORA; GABINETE EM ABS ANTI-CHAMA; DIMENSÕES DE 110 X 90 X 30MM; ALIMENTAÇÃO VIA USB NÃO NECESSITANDO DE PONTO DE ENERGIA; POSSUIR DRIVERS PARA WINDOWS E LINUX.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	1.043,67	1.043,67



46642	22800 - "IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS - CONEXÃO USB, IMPRESSÃO TÉRMICA, COR PRETA, SAÍDA DA IMPRESSORA MONOCROMÁTICA; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MONOCROMÁTICA 102; TAMANHO DA MÍDIA DA IMPRESSORA 108 MM; COM ALTA CONECTIVIDADE, CONEXÃO USB 2.0 (CABO INCLUSO), E REDE ETHERNET OU SERIAL RS-232 OU PARALELA. COM PACACIDADE DE IMPRIMIR OS MAIS DIVERSOS TIPOS DE ETIQUETAS: GÔNDOLA, TAG, COUCHE, BOPP, VINIL, POLIESTER, ETIQUETAS TÉRMICAS, ETC; COM GAP, TARJA PRETA (BLACK MARK) OU CONTÍNUO, EM DIVERSOS FORMATOS E TAMANHOS: QUADRADAS, RETANGULARES, REDONDAS, COM VÁRIAS COLUNAS. PODE UTILIZAR RIBBON DE CERA OU RESINA OU MISTO."	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	1.136,67	1.136,67
46643	22804 - EXPOSITOR REFRIGERADO AUTO SERVIÇO DE 2 PORTAS PARA EXPOSIÇÃO DE FRIOS, LATICÍNIOS E BEBIDAS EM GERAL COM GABINETE: INTERNO EM CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO; FRENTE: CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA PRATA; LATERAIS: CHAPA DE AÇO PRÉ-PINTADA PRATA; ISOLAMENTO: POLIURETANO INJETADO; REFRIGERAÇÃO: AR FORÇADO; DEGELO: AUTOMÁTICO; CONTROLE TEMPERATURA: CONTROLADOR DIGITAL; PORTAS: FECHAMENTO AUTOMÁTICO, VIDROS DUPLOS, TEMPERADOS COM GÁS ARGÔNIO; PRATELEIRAS: ARAMADAS (4 LANCES); ILUMINAÇÃO: LED; PÉS: REGULÁVEIS; VIDROS: POSSIBILIDADE DE CONDENSAÇÃO DA UMIDADE DO AR; COMPRIMENTO: 1210 MM, PROFUNDIDADE: 610 MM, ALTURA: 2120 MM; TEMPERATURA ENTRE 3 °C A 7 °C E TENSÃO: 127/220 V; CAPACIDADE DE 850 LITROS	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	8.848,33	8.848,33

J

46644	<p>22807 - ILHA EXPOSITORA DE 2 PORTAS PARA CONGELADOS - GABINETE: EXTERNO EM AÇO GALVANIZADO ADESIVADO OU AÇO INOX E INTERNO EM CHAPA PRÉ PINTADA COM POLIURETANO INJETADO; FAIXA INFERIOR: AÇO PRÉ PINTADO TIPO INOX; DIVISÓRIAS: ARAMADAS AJUSTÁVEIS; VIDRO: TEMPERADO DE BAIXA EMISSIVIDADE LOW-E; PERFIL: PORTA-ETIQUETA; AVISO SONORO DE ALERTA DE OBSTRUÇÃO DO CONDENSADOR OU QUEIMA DO MICROMOTOR; VOLUME (L) 531/434; TENSÃO (V) 127; TEMPERATURA DE -5° A 5°C OU ABAIXO DE -18°; CONTROLADOR DIGITAL DE TEMPERATURA; REFRIGERAÇÃO ESTÁTICA EM TUBO DE COBRE; ILUMINAÇÃO EM LED; MEDIDAS: FRENTE(CM) 198, LATERAL(CM) 75, ALTURA(CM) 97</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	7.295,00	14.590,00
46645	<p>22813 - EMPACOTADOR CHECK OUT COM RECORTE PARA BALANÇA TOTAL - TAMPO SUPERIOR EM AÇO INOX. ESTRUTURA EM CHAPA AÇO COM FINO ACABAMENTO PINTURA EPOXI. SER FACILMENTE MONTADO DOS DOIS LADOS (DIREITO OU ESQUERDO) DE ACORDO COM A ADEQUAÇÃO DO LAYOUT E UTILIZAÇÃO. PAINÉIS FRONTAIS NA COR VERDE, POSSUIR SUPORTE PARA MONITOR, GAVETA COM CHAVE PARA DOCUMENTOS COM MEDIDA INTERNA: 37CM L X 32CM P X 5CM A; SUPORTE PARA LEITOR DE CÓDIGOS DE BARRAS. SUPORTE PARA TECLADO E RECORTE PARA BALANÇA COM DIMENSÕES DE 29CM X 34 CM (PARA BALANÇA); MEDIDA EXTERNAS: 90CM A X 200CM L X 100CM P.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	2.745,00	2.745,00

[Handwritten mark]

46646	22825 - BALANCA CHECKOUT 30KG 5G - CAPACIDADE PARA ATÉ 30KG, DISPLAY LCD DIGITAL EM TORRE; POSSUIR CAPAACIDADE DE SER EMBUTIDA DIRETAMENTO NO CHECKOUT, COM DIMENSÕES DE NO MÁXIMO 25CM X30 CM; POSSUI DUAS SAÍDAS PARA COMUNICAÇÃO SERIAL RS-232 E USB POR MEIO DA FONTE DE ALIMENTAÇÃO. POSSUIR PROTEÇÃO DE INTERFERÊNCIA ELETROMAGNÉTICA OU RADIOFREQUÊNCIA, SEGUIR AS NORMAS INMETRO, E POSSUIR CAPACIDADE DE PESAGEM PARA 30KG E DIVISÃO 5G (30KG X 5G). ZERAGEM AUTOMATIZADA AO LIGAR A BALANÇA A REDE ELÉTRICA E ENTRE UMA PESAGEM E OUTRA; POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, GARANTINDO A CONTINUIDADE DA QUALIDADE PARA OPERAÇÕES MAIS PRECISAS. O DISPLAY DE PESO LOCALIZADO EM TORRE AO LADO DO PRATO DE PESAGEM. GABINETE EM PLÁSTICO ABS NA COR PRETA, É DE FÁCIL FIXAÇÃO COM CAPACIDADE DE OFERECER VÁRIAS OPÇÕES DE POSICIONAMENTO NO CHECKOUT PARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO CONSUMIDOR.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	1.564,67	1.564,67
-------	---	----------------------	------	----------	----------



46647	<p>22824 - BALANÇA COMPUTADORA WI-FI COM IMPRESSORA INTEGRADA, ACOMPANHADO DE 50 ROLOS DE FITA ADESIVA; BIVOLT AUTOMÁTICO; CAPACIDADE: 32 KG EM TRIPLICE ESCALA (0 A 6,000 KG = DIVISÃO DE 2 G 6,005 A 15 KG = DIVISÃO DE 5 G 15,010 A 32 KG = DIVISÃO DE 10 G; DISPLAY: LCD - CONTENDO 19 DÍGITOS COM 15 MM DE ALTURA E 7,5 MM DE LARGURA, SENDO 5 DÍGITOS PARA O PESO, 6 PARA O PREÇO/KG E 6 PARA O PREÇO TOTAL. POSSUI BACKLIGHT; BATERIA: GARANTE A RETENÇÃO DAS INFORMAÇÕES DO PLU E RELÓGIO POR UM PERÍODO DE 6 MESES; CONSTRUÇÃO: GABINETE SUPERIOR E INFERIOR (PLÁSTICO TIPO ABS INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA, POLIDO NA COR PRETA); PRATO DE PESAGEM (AÇO INOXIDÁVEL AISI 430); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -100 A 400C; MEDIDAS TOTAIS (AXLXC): PRATO (16 X 36 X 25 CM); BALANÇA (19 X 37,5 X 39 CM); CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE ITENS: 2.000 ITENS; DESCRITIVO DE 1 LINHA COM 25 CARACTERES; CODIFICAÇÃO E PRECIFICAÇÃO COM ATÉ 6 DÍGITOS; DATA E HORA DA EMBALAGEM; VALIDADE DE 0 A 990 DIAS; LOTE DE ATÉ 12 CARACTERES ALFANUMÉRICOS. INFORMAÇÕES: ATÉ 1.000 (ATÉ 5 LINHAS DE 56 CARACTERES CADA). ATÉ 1.000 TABELAS (RDC'S N°359 E N°360 DA ANVISA). RECURSOS GRÁFICOS: COMPLEMENTAM A IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS E PERMITEM PERSONALIZAR AS ETIQUETAS IMPRESSAS COM A LOGOMARCA OU NOME DO ESTABELECIMENTO. PREVÊ 3 (TRÊS) TIPOS DE IMAGENS: IMAGENS DE ITEM PARA ASSOCIAÇÃO DIRETA AOS ITENS; IMAGENS DE CABEÇALHO E DE RODAPÉ. CADASTRO DE PRODUTOS NA PRÓPRIA BALANÇA OU VIA COMPUTADOR QUANDO LIGADA EM REDE; FUNCIONAMENTO AUTOMÁTICO ENTRE 93,5 A 260,0 VCA, DISPENSANDO O USO DE ESTABILIZADORES DE TENSÃO E CHAVE DE COMUTAÇÃO DE ENERGIA. PESAGEM DE ATÉ 32 KG E COM TRIPLA FAIXA: SISTEMA DE PESAGEM COM DUPLA FAIXA DE PESAGEM PERMITE QUE A MESMA BALANÇA ATENDA À VENDA DE PRODUTOS DE ALTO VALOR EM PEQUENAS QUANTIDADES, COMO PRODUTOS DE BAIXO VALOR EM GRANDES QUANTIDADES, CONFORME SUA NECESSIDADE. BASE EM PLÁSTICO ABS;</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	5.857,00	5.857,00
46648	<p>22821 - BANDEJA PLÁSTICA DE PEAD POLIETILENO NA COR BRANCA COM AS DIMENSÕES DE LARGURA 28,7CM X COMPRIMENTO 40CM E ALTURA 7CM. CAPACIDADE DE 5L.</p>	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	22,23	223,30



46649	22818 - PORTA SACOLAS DIVERSOS TAMANHOS - PORTA SACOLAS DE 4 MEDIDAS. CONFECCIONADA EM MATÉRIA-PRIMA DE ALTA QUALIDADE, TECIDO RESISTENTE, IMPERMEÁVEL E DURADOURO.100% POLIÉSTER - NYLON 600 TECIDO COM RESISTÊNCIA AO RASGO, ESGARÇAMENTO E A ÁGUA. POSSUIR GRAMATURA ALTA E REVESTIMENTO EM PVC ECOLÓGICO. MEDIDAS: 35 X 65 X 25 CM (1º COMPARTIMENTO: 35X65 CM; 2º COMPARTIMENTO: 30X54 CM; 3º COMPARTIMENTO: 25X45 CM; 4º COMPARTIMENTO: 20 X 35 CM	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	77,33	77,33
46650	22826 - CAFETEIRA ELÉTRICA DE MOER, DOSAR E EXTRAIR, COM FUNIL GRANDE DE 250G PARA GRÃOS, PARA ATÉ 25 DOSES DE CAFÉ EXPRESSO FRESCO.MOAGEM COM ESPESSURA AJUSTÁVEL, COM 18 CONFIGURAÇÕES, DO MAIS GROSSO AO MAIS FINO. COMPARTIMENTO DE MOAGEM SEM O USO DAS MÃOS. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL COM SEPARADOR DE CAFÉ ÚMIDO OU SECO. TANQUE REMOVÍVEL DE ÁGUA DE 2 LITROS COM ABASTECIMENTO SUPERIOR. BANDEJA DE AQUECIMENTO PARA 6 XÍCARAS. CONTROLE VOLUMÉTRICO, 1 E 2 XÍCARAS. PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. CONTROLE AJUSTÁVEL DE TEMPERATURA E EXTRAÇÃO AUTOMÁTICA. ÁGUA QUENTE INSTANTÂNEA. TENSÃO: 220V. FREQUÊNCIA: 60 HZ, POTÊNCIA: 1560W	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	4.119,33	4.119,33
46652	22828 - CHOPEIRA ELÉTRICA 55L INOX 4850 BTU, 2 TORNEIRAS - POTÊNCIA: 4.850 BTU; CAPACIDADE DE REFRIGERAÇÃO: 55 L/H (CHOPP A 24°C); FREQUÊNCIA: 50/60 HZ; TENSÃO: 127 OU 220V; DIMENSÕES S/ EMBALAGEM (AXLXP): 418X375X530 MM	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	5.484,67	5.484,67
46653	22806 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO; CAPACIDADE DE 4 LITROS; COR PREDOMINANTE: PRETO/PRATA; CONTRUIDO EM MATERIAL: INOX E MATERIAL PLÁSTICO; DIMENSÕES: ALTURA: 60,0CM; LARGURA: 20,5CM; COMPRIMENTO: 25,0CM; 1 VELOCIDADE; BOTÃO PULSAR; POTÊNCIA: 800 W; ROTAÇÃO: 22000 RPM; ALIMENTAÇÃO MONOVOLT: 127V OU 220V;	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	589,00	589,00
46655	22831 - SERRA FITA (MOTOR 2CV) INOX PROFISSIONAL - ESTRUTURA FABRICADA EM AÇO INOX; COM REGULADOR DE CORTE; EMPURRADOR LATERAL E VERTICAL; DEVE POSSUIR MOTOR FREIO PARA PARADA DE EMERGÊNCIA; MESA MÓVEL COM MEDIDAS 69CM L X 80CM P; ÁREA DO CORTE: 38CM A X 23CM L; LÂMINA: 2,82M; VELOCIDADE CORTE: 800M/MIN; TENSÃO: 220V; POTÊNCIA: 1472 WATTS; MEDIDA EXTERNA: 1,67CM A X 80CM L X 83,5CM P	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	9.214,67	9.214,67



46656	22822 - PALETT VAZADO DE PEAD POLIETINENO BRANCO NAS DIMENSÕES 1,0 X 1,2M. COM CAPACIDADE DE CARGA DE 500KG. NA COR BRANCA	UNIDADE 1.0 UNID.	14,00	470,78	6.590,92
46657	22820 - BANDEJA PLÁSTICA FECHADA DE PEAD POLIETILENO NA COR BRANCA COM AS DIMENSÕES DE LARGURA 40CM X COMPRIMENTO 60CM E ALTURA 15CM.	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	171,67	1.716,70
46658	22823 - ESTRADOS DE PEAD POLIETILENO BRANCO NAS DIMENSÕES DE 25 CM X 50CM. NA COR BRANCO	UNIDADE 1.0 UNID.	129,00	20,80	2.683,20
46659	22829 - CARRINHO DE CARGA E DESCARGA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 400KG, COM 2 RODAS.	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	967,00	967,00
46660	22797 - LIXEIRA COM PEDAL 86 LITROS DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO DE METAL PARA O PEDAL, AÇIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, PRODUTO NA COR BRANCA.	UNIDADE 1.0 UNID.	4,00	296,63	1.186,52
46661	22796 - LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS DE PLÁSTICO COM ARMAÇÃO DE METAL PARA O PEDAL, AÇIONAMENTO DA TAMPA ATRAVÉS DE PEDAL, PRODUTO NA COR BRANCA.	UNIDADE 1.0 UNID.	2,00	140,67	281,34
46662	22795 - SACOS PLÁSTICO DE 50 LITROS. PACOTES CONTENDO 50 UNIDADES.	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	11,10	222,00
46663	22793 - SACOS PLÁSTICO DE 100 LITROS. PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	UNIDADE 1.0 UNID.	20,00	16,12	322,40
46664	22809 - BALCÃO EXPOSITOR REFRIGERADO PARA CARNES, COM VIDRO CURVO NO TAMANHO DE 2 METROS - MATERIAL DE FABRICAÇÃO DO GABINETE E INTERNAMENTO: AÇO INOX; MEDIDAS: ALTURA: 1,45M, LARGURA: 62 CM, COMPRIMENTO: 1,80M. TIPO DE REFRIGERAÇÃO: ESTÁTICA - POR TUBO DE COBRE E EVAPORADOR; ISOLAMENTO: POLIURETANO EXPANDIDO; QUANTIDADE DE PORTAS: QUATRO PORTAS DE VIDRO CORREDIÇO; QUANTIDADE DE VIDROS: UM VIDRO FRONTAL RETO E QUATRO VIDROS DAS PORTAS PLANOS; QUANTIDADE DE PRATELEIRAS: TENDAL DUPLO; DEGELO: MANUAL; TERMOSTATO: MECÂNICO; TEMPERATURA °C: 0-7°; PÉS REGULÁVEIS	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	11.826,00	11.826,00
46665	22814 - PRATELEIRA DE MADEIRA COM FERRO - ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE: 170 M X 250 M X 42 CM. COM CINCO PRATELEIRAS COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 250 KG. ESTRUTURA EM FERRO 30X40 CHAPA 14 INCLUINDO OS PÉS. PRATELEIRAS DE COMPENSADO NAVAL DE 15 MILÍMETROS REFORÇADAS COM MÃO FRANCESA.	UNIDADE 1.0 UNID.	5,00	929,00	4.645,00



46666	22827 - CHAPA PARA LANCHES SANDUICHES PRENSA LISA 52,5 CM - AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS ELÉTRICAS BLINDADAS INFERIORES E SUPERIORES; POSSUIR TERMOSTATO PARA CONTROLE COM 8 OPÇÕES DE TEMPERATURA; LÂMPADA PILOTO; PÉS ANTIDERRAPANTES; ESTRUTURA EM AÇO INOX ESCOVADO; CAIXA DE GORDURA FRONTAL; ANTEPARO TRASEIRO QUE EVITA QUEDA DE RESÍDUOS ATRÁS DO EQUIPAMENTO; PLACAS EM ALUMÍNIO FUNDIDO QUE POSSIBILITE AQUECIMENTO RÁPIDO E UNIFORME; PRENSA COM LIMITADOR DE FECHAMENTO AJUSTÁVEL DIMENSÕES (AXLXP): 30 X 43 X 50 CM; ÁREA ÚTIL DE NO MÍNIMO (LXP): 31 X 33,5 CM; POTÊNCIA: 2500 W; CORRENTE: 11,4 A; TENSÃO: 220V;	UNIDADE 1.0 UNID.	1,00	2.263,00	2.263,00
46667	23772 - CESTOS PARA COMPRAS PLÁSTICA - COM MEDIDAS: 45CM X 28CM X 20CM (COMP. X LARG. X ALT.); PESO: 650 GRAMAS; MATERIAL: PP VIRGEM; CAPACIDADE DE CARGA ATÉ 20KG, NA COR VERDE;	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	34,63	346,30
46668	23773 - CESTOS PARA COMPRAS PLÁSTICA COM PUXADOR E RODÍNHA - CAPACIDADE: 30 LITROS; DIMENSÕES (C X L X A): 50 X 34 X 40CM; MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE NA COR VERDE; CONTENDO 2 RODÍZIOS NA SUA BASE, ALÇA E PUXADOR REFORÇADOS QUE FACILITA O DESLIZAMENTO DURANTE O USO DELA.. (UNIDADE 1.0 UNID.)	UNIDADE 1.0 UNID.	10,00	111,00	1.110,00
				TOTAL: 89.654,02	

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 18, §1º, VII)

8.1 - Detalhamento da solução escolhida:

A solução para suprir a necessidade de fornecimento dos equipamentos e materiais descritos no presente estudo é a contratação de empresa(s) especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido visando o fornecimento dos itens para atender as demandas da SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS.

Assim, sugere-se como solução mais vantajosa a aquisição de equipamentos e materiais que atendam a padronização das especificações estéticas, técnicas e de desempenho, utilizando a despesa estimada que esteja prevista no orçamento.

Uma vez realizados os pedidos, a(s) empresa(s) possui(em) uma data máxima para a entrega. Quando recebidos os equipamentos e materiais, o fiscal realiza a conferência do pedido e o atesto na nota fiscal. Caso haja intercorrência, a empresa possui um prazo máximo para a correção da situação. Após a aprovação de todos os requisitos da entrega, os equipamentos e materiais são incorporados ao patrimônio do órgão e fica à disposição para solicitações internas mediante os critérios estabelecidos em atos normativos do órgão contratante.

8.2 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto nº 5.157/2023, de 26 de abril de 2023**.

8.3 - Os equipamentos e materiais objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.



8.4 - O prazo de vigência da contratação é ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

8.5 - As demais condições de execução do objeto serão pormenorizadas no Termo de Referência.

9 - JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, VIII)

9.1 - Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento do objeto, sendo o critério de adjudicação o menor preço por item.

10 - RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 18, §1º, IX)

10.1 - A aquisição de materiais e equipamentos para a implantação do Mercado Campo e Cidade no Município de Quixeramobim/CE, visando servir de forte estímulo ao processo produtivo, criando alternativa para amenizar os problemas de comercialização dos excedentes agrícolas. Importante que se frise que do firmamento do convênio que visa a implantação do mercado campo alguns itens já foram adquiridos, restando apenas estes que compõe o processo em tela.

11 - DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, X)

11.1 - Definição do programa de necessidades, elencando as ações a serem realizadas pela Administração, sendo elas:

- a. Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços previstos no inciso XXIII do 6º da Lei 14.133/21 e demais regulamentos internos.
- b. Elaboração do Edital da Licitação e seus anexos.
- c. Capacitação de servidores para atuar na gestão e fiscalização do contrato.

12 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES QUE POSSAM IMPACTAR TÉCNICA E/OU ECONOMICAMENTE NAS SOLUÇÕES APRESENTADAS (art. 18, §1º, XI)

12.1 - Não há contratações correlatas ou interdependentes com o objeto desta contratação. É procedimento autônomo, independente de outras contratações.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS (art. 18, §1º, XII)

13.1 - Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental já abordados no item 4.1 deste ETP.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO ACERCA DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 18, §1º, XIII)

14.1 - Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade técnica e econômica da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante do(a) SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS, visto que, de acordo com as razões expostas neste Estudo Técnico Preliminar, a solução escolhida é a que melhor irá atender as necessidades da Administração, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

Os documentos que embasaram o presente estudo, se for o caso, são partes integrantes do mesmo e seguem como anexo independentemente de sua transcrição neste ETP.



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220104070002

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT711308/2021 (CONVÊNIO SDA Nº.02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIXERAMOBIM/CE

INTRODUÇÃO

A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionados à contratação.

Os riscos analisados foram organizados em 03 (três) categorias:

1. RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR
3. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

Para cada risco identificado, define-se a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais em caso de acontecimento, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

RISCO 01					
RISCO: ESPECIFICAÇÃO DEFICIENTE NA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA A SER ATENDIDA					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Contratação e execução deficiente do objeto.				
2.	Solução não atender aos resultados pretendidos do projeto.				
3.	Danos ao erário.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	
1.	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando justificativa da contratação, unidade de medida, locais de execução, quantidade e prazo de início.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
2.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.			EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência			Responsável	
1.	Havendo erro, devolver para complementação das informações.			SETOR REQUISITANTE	

RISCO 02					
RISCO: SELECIONAR EQUIPE INADEQUADA PARA REALIZAR O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Realizar estudo falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.				
Id	Ação Preventiva			Responsável	



1.	Escolher equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Capacitar os servidores escolhidos para realizar as etapas de planejamento da contratação.	CONTROLE INTERNO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Substituir membros da equipe planejamento que não estejam apresentando bom rendimento.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Designar membros com mais experiência em contratações.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 03						
RISCO: ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES DEFICIENTES						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na elaboração da contratação.					
2.	Solução não atender aos objetivos desejados da administração.					
3.	Contratação e execução deficiente.					
4.	Danos ao erário.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO / CONTROLE INTERNO	
2.	Realizar Estudo Técnico Preliminar robusto, com ampla pesquisa de mercado.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
3.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sites da internet, de modo a buscar o maior número possível de fontes.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
4.	Garantir a participação dos integrantes requisitantes no processo de contratação.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Corrigir tempestivamente as deficiências detectadas nos estudos preliminares.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 04						
RISCO: ESTIMATIVA DE PREÇO EM DESCOMPASSO COM OS VALORES PRATICADOS NO MERCADO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Seleção fracassada ou deserta.					
2.	Contratação por preço elevado ou inexecuível.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Seguir os normativos vigentes aplicáveis à pesquisa de preços.				EQUIPE DE COTAÇÃO	
2.	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado, utilizando diversas fontes de preços.				EQUIPE DE COTAÇÃO	
3.	Manter a pesquisa de mercado atualizada.				EQUIPE DE COTAÇÃO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	No caso de preço elevado, negociar a redução dos valores propostos.				COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO	
2.	No caso de licitação deserta, avaliar a possibilidade de proceder à contratação direta por dispensa de licitação.				AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
3.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital.				AUTORIDADE COMPETENTE	



RISCO 05						
RISCO: FALHA NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.					
2.	Contratação irregular nos termos da lei.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Propor lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos na Lei 14.133/21 e regulamentações no âmbito do município.				CONTROLE INTERNO	
2.	Adotar modelos padronizados pelo órgão/entidade com aplicação de checklist de controle interno.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Revisão do termo de referência e incluir as instruções ausentes.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 06						
RISCO: AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso na contratação do objeto.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 07						
RISCO: INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de contratar a solução.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Reservar dotação orçamentária adequada.				EQUIPE DE PLANEJAMENTO / SETOR CONTÁBIL	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Realizar planejamento orçamentário para a contratação da solução pretendida.				AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO	

RISCO 08						
RISCO: NÃO ATENDIMENTO DO PARECER JURÍDICO SEM JUSTIFICATIVA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Apontamento dos órgãos de controle.					




2.	Responsabilização dos agentes públicos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Conferência e controle das minutas e/ou Termo de Referência e revisão dos mesmos após parecer jurídico.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 09						
RISCO: NÃO APROVAÇÃO DOS ARTEFATOS DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Atraso no atendimento da demanda.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Manter controle gerencial acerca da formalização das demandas.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
2.	Aplicação de checklist ao processo.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
3.	Acompanhamento e controle do fluxo processual e utilização das Minutas Padronizadas.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela, ou apresentando as devidas justificativas pelo não atendimento às recomendações exaradas.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DO FORNECEDOR

RISCO 10						
RISCO: PROCESSO CONDUZIDO SEM SEGUIR NORMAS E PROCEDIMENTOS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Descumprimento da legislação vigente.					
Id	Ação Preventiva					Responsável
1.	Estabelecer rotinas de revisão de todas as normas e procedimentos necessários a contratação.					EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Manter o controle gerencial acerca da formalização das demandas, com aplicação de checklist de controle interno.					SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência					Responsável
1.	Nova elaboração dos procedimentos iniciais.					SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO

RISCO 11						
RISCO: AUSÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Anulação dos atos praticados.					



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação/divulgação do edital".	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 12					
RISCO: IMPUGNAÇÃO DO EDITAL					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso no procedimento licitatório.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Análise pormenorizada dos itens exigidos no Edital, de forma a não extrapolar as regulamentações previstas em Lei.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
2.	Especificar o material/serviço de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.	SETOR REQUISITANTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
3.	Observar atentamente as regulamentações na condução do processo licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível, de modo a permitir a realização da licitação.	AUTORIDADE COMPETENTE / EQUIPE DE PLANEJAMENTO			

RISCO 13					
RISCO: PROPOSTA DE PREÇO COM VALOR MUITO INFERIOR AO DO MERCADO (PROPOSTA INEXEQUÍVEL)					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Seleção fracassada.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Acompanhamento das apresentações de propostas.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
2.	Verificar a planilha de custos da empresa e analisar o risco de falha na execução do contrato por oferecimento de preços inexequíveis.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
3.	Realizar análise crítica dos preços propostos e ampla pesquisa de mercado.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Desclassificar a empresa caso haja previsão no Termo de Referência.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			

RISCO 14					
RISCO: SELEÇÃO FRACASSADA					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Impossibilidade de contratação do objeto pretendido.				



2.	Retrabalho em função da necessidade de reavaliação dos critérios de contratação.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Divulgar amplamente o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Proceder ampla pesquisa de mercado para referenciar o preço.	EQUIPE DE COTAÇÃO
3.	Convalidar a especificação técnica junto ao mercado.	EQUIPE DE COTAÇÃO / EQUIPE DE PLANEJAMENTO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Republicar o procedimento licitatório.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
2.	Ampliar a divulgação da seleção, com convite direto às empresas que apresentaram orçamento na pesquisa de preços.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RISCO 15					
RISCO: APRESENTAÇÃO DE RECURSO					
Probabilidade:		Baixa	X	Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso na contratação do objeto pretendido.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Realizar adequada instrução processual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
2.	Realizar boa condução do processo.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Reabrir o processo, com aproveitamento de todos os atos não comprometidos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			

RISCO 16					
RISCO: PROCESSO RESULTA SEM VENCEDOR HABILITADO					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso no procedimento licitatório.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Verificar as exigências solicitadas e analisar se estão compatíveis com a realidade do mercado.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
2.	Dar ampla publicidade ao edital.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Revisar exigências do edital e realizar nova licitação.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			

RISCO 17					
RISCO: NÃO ASSINATURA DO CONTRATO					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto



Id	Dano(s)	
1.	Atraso no fornecimento do objeto da contratação.	
2.	Atraso no atendimento ao público. Custos para a Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Verificação se o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos.	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Adjudicar nova empresa ou promover nova contratação.	AUTORIDADE COMPETENTE
2.	Abrir processo de sanção.	AUTORIDADE COMPETENTE

RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL

RISCO 18					
RISCO: FALTA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X Alto
Id	Dano(s)				
1.	Descumprimento de formalidade legal.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	AUTORIDADE COMPETENTE			

RISCO 19					
RISCO: ATRASO NO INÍCIO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO					
Probabilidade:	X	Baixa		Média	Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio	Alto
Id	Dano(s)				
1.	Atraso na disponibilização da solução.				
2.	Atraso ou inexecução dos projetos/atividades que dependem da contratação para seu prosseguimento.				
Id	Ação Preventiva	Responsável			
1.	Estabelecer no Termo de Referência prazo adequado para a entrega do objeto.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
2.	Estabelecer no Termo de Referência o atraso máximo tolerado antes da rescisão contratual.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO			
3.	Prever sanções proporcionais ao dano causado pelo atraso.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO			
4.	Mantém regularmente comunicação com a empresa desde a assinatura do contrato.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO			
5.	Demandar explicações detalhadas e documentadas à empresa sobre alertas de atraso pelo Contratante.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO			
6.	Indicar a aplicação de sanções administrativas.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO			
7.	Prever no Edital do Processo Licitatório, como condição de habilitação técnica, a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica.	EQUIPE DE PLANEJAMENTO / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO			
Id	Ação de Contingência	Responsável			
1.	Rescindir o contrato de forma unilateral e convocar a seguinte colocada na fase de lances, nas mesmas condições da primeira colocada.	AUTORIDADE COMPETENTE / COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO			
2.	Executar novo processo licitatório.	AUTORIDADE COMPETENTE			

RISCO 20					
----------	--	--	--	--	--



RISCO: DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR SEM CAPACIDADE TÉCNICA PARA DESEMPENHO DA ATIVIDADE						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Comprometimento dos resultados esperados.					
2.	Falhas na fiscalização do contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato.				AUTORIDADE COMPETENTE	
2.	Promover capacitação dos fiscal/gestor do contrato.				AUTORIDADE COMPETENTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir fiscal/gestor não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.				AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 21						
RISCO: NÃO REALIZAR A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Comprometimento dos resultados esperados.					
2.	Falhas na fiscalização do contrato.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Conhecimento prévio do fiscal de contrato em relação a todas as condições estabelecidas no termo de referência e contrato.				FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.				AUTORIDADE COMPETENTE	

RISCO 22						
RISCO: DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E COM FGTS						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Realizar verificação mensal de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Retar créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 23						
RISCO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL NÃO VANTAJOSA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Interrupção nos serviços.					



Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	GESTOR DO CONTRATO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.	GESTOR DO CONTRATO / AUTORIDADE COMPETENTE

RISCO 24						
RISCO: DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO, PERCENTUAIS SUPERIORES AOS FIXADOS NA NORMA, JOGO DE PLANILHA						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Paralisação dos serviços.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Realizar os ajustes necessários e adotar medidas de ressarcimento.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO / AUTORIDADE COMPETENTE				

RISCO 25						
RISCO: DESEQUILÍBRIO DO CONTRATO, USO DE ÍNDICES DISTINTOS DOS FIXADOS NO CONTRATO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
2.	Paralisação dos serviços.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				
1.	Indicar, na minuta de contrato, critérios distintos para ajuste dos preços (índices).	EQUIPE DE PLANEJAMENTO				
2.	Analisar a minuta de contrato.	ASSESSORIA JURÍDICA				
3.	Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	GESTOR DO CONTRATO				
Id	Ação de Contingência	Responsável				
1.	Ajustar os preços conforme o contrato e apurar valores pagos a maior, a fim de que sejam efetuadas retenções.	GESTOR DO CONTRATO				
2.	Negociar preços mais vantajosos.	GESTOR DO CONTRATO				

RISCO 26						
RISCO: NÃO RETENÇÃO DOS VALORES DOS IMPOSTOS E ENCARGOS PATRONAIS						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Responsabilização subsidiária e substituição tributária.					
Id	Ação Preventiva	Responsável				



1.	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.	TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Retêr e enviar os valores para seus respectivos destinos.	TESOURARIA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

RISCO 27						
RISCO: RITO PROCESSUAL INADEQUADO OU QUE NÃO OFERECE GARANTIAS DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo sancionador.				AUTORIDADE COMPETENTE	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 28						
RISCO: NÃO OBSERVAR SE REQUISITOS DO CONTRATO FOI PLENAMENTE ATENDIDO						
Probabilidade:	X	Baixa		Média		Alta
Impacto:		Baixo	X	Médio		Alto
Id	Dano(s)					
1.	Prejuízo ao erário.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Verificar a existência de ressarcimentos.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Notificar a contratada para regularizar as pendências.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
2.	Retêr valores até o limite do ressarcimento.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
3.	Comunicar a seguradora dos inadimplementos (se houver seguro).				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	

RISCO 29						
RISCO: MATERIAL ENTREGUE/SERVIÇO PRESTADO DE FORMA INSATISFATÓRIA/DEFICIENTE						
Probabilidade:		Baixa	X	Média		Alta
Impacto:		Baixo		Médio	X	Alto
Id	Dano(s)					
1.	Interferência na qualidade dos serviços prestados/materiais entregues.					
2.	Descumprimento das cláusulas contratuais.					
Id	Ação Preventiva				Responsável	
1.	Estabelecer comunicação com a empresa, informando de maneira clara como devem ser executados os serviços, inclusive com o nível de qualidade esperado, de forma a garantir que a empresa tenha plena ciência e conhecimento do resultado a ser entregue.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	
Id	Ação de Contingência				Responsável	
1.	Comunicação tempestiva e reiterada à empresa para regularização das pendências apontadas.				GESTOR/FISCAL DO CONTRATO	





2.	Abertura de processo administrativo para averiguação do problema e apuração de responsabilidade.	GESTOR/FISCAL DO CONTRATO
3.	Aplicação de penalidades.	AUTORIDADE COMPETENTE

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2422073101-PE

DADOS DO PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

Apresentamos a Vossas Senhorias, nossa proposta de preços em referência processo acima citado, cujo objeto é o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT711308/2021 (CONVÊNIO SDA Nº.02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIXERAMOBIM/CE, tudo conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital, parte integrante deste processo, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: R\$ _____ (_____)

Prazo de entrega dos materiais: Conforme o Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, entrega, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento do(s) material(is)/equipamento(s) licitado(s), inclusive a margem de lucro, e que estão em conformidade com o edital e seus anexos.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

Ao(a) Pregoeiro(a) do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2422073101-PE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** que:

- a) - Declaração que cumpre os documentos de habilitação e a conformidade da proposta com as exigências do edital;
- b) - Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara ainda, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por essa municipalidade, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.º(a), Portador(a) do RG sob o nº, e CPF sob o nº, cuja função/cargo é(sócio / administrador / procurador / diretor / etc), responsável ainda pela assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preço.

Declara por fim, para os devidos fins de direito, que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato / Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: (DDD)-.....

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____ de _____ de _____.

Nome e número da identidade do declarante

(representante legal da empresa)

CARIMBO CNPJ



ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM, ATRAVÉS DO(A) _____ E DO OUTRO A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA

O MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.744.303/0001-68 e CGF Nº 06.920.168-4, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Dr. Álvaro Fernandes, nº 36/42, Centro, CEP: 63.800-000 – Quixeramobim-Ceará, por intermédio do(a) _____, sediada na _____, neste ato representado(a) pelo(a) respectivo(a) Secretário(a) Municipal Sr/Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado, a EMPRESA _____, sediada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu(s) representante(s) legal(is) Sr./Sra. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 220104070002 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO tombado sob o nº 2422073101-PE, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - O presente contrato tem como fundamento o Edital do(a) PREGÃO ELETRÔNICO nº 2422073101-PE e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e normativos internos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente avença, o(a) **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DO MERCADO CAMPO E CIDADE DE QUIXERAMOBIM, NO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM/CE, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº PT711308/2021 (CONVÊNIO SDA Nº.02/2021), FIRMADO COM A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DE QUIXERAMOBIM/CE**, nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

2.2 - Dos itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL: R\$						

2.3 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Edital do Processo Licitatório nº 2422073101-PE e seus anexos.

2.3.2 - A Proposta da contratada.

2.3.3 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 - O prazo de vigência contratual será **ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**, contados a partir da data de sua publicação, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2 - O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do



objeto, de acordo com os dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à contratada dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O prazo para pagamento à contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2 - Após o interregno de um ano, contados da data do orçamento estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados mediante aplicação do índice **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE**.

6.3 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.4 - O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.6 - Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 124, II, "d" da Lei nº 14.133, de 2021.

6.8.1 - Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao custeio das despesas decorrentes do contrato encontram-se devidamente alocados no orçamento municipal vigente da Unidade Gestora SEC. DE DES. AGROPECUÁRIO E REC. HÍDRICOS, classificados sob a dotação orçamentária/elemento e subelemento de despesas/fonte de recursos



discriminados abaixo:

- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.35 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.04 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.48 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 3.3.90.30.22 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.28 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.42 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 4.4.90.52.12 1701000000
- 22 01 18 544 0291 2.171 3.3.90.30.19 1701000000

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

10.2 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecede a data da entrega dos bens ou da conclusão dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 - A contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem sua regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei e a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

10.9 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.10 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta.

10.13 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).



- 10.14 - Comprovar, caso solicitado, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 10.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.
- 10.18 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 10.23 - Acatar as orientações do Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 10.24 - Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados do CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.
- 10.25 - Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados ao CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar ao CONTRATANTE.
- 10.26 - Orientar-se pelo sigilo do teor de todos os documentos produzidos e abster-se de transferir responsabilidade a outrem.
- 10.27 - Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução contratual, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 10.28 - Abster-se de veicular publicidade acerca do contrato, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE.
- 10.29 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 10.30 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 11.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.
- 11.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato e no Termo de Referência.
- 11.7 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 11.8 - Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada.
- 11.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 11.9.1 - A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.10 - Responder eventuais pedidos de repactuação de preços ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro solicitados pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da solicitação.
- 11.11 - Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso art. 93, §2º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.12 - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.
- 11.13 - Disponibilizar para a equipe técnica da CONTRATADA os recursos necessários para cumprimento do objeto do Contrato.
- 11.14 - Assistir a equipe técnica da CONTRATADA na indicação dos locais de entrega dos materiais/equipamentos ou da execução dos serviços, como forma de prevenir a ocorrência de danos de qualquer natureza.
- 11.15 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para realizar a entrega dos materiais/equipamentos ou executar os serviços.
- 11.16 - Proceder com a avaliação dos materiais/equipamentos entregues ou dos serviços prestados e ateste das respectivas notas fiscais/faturas decorrentes.
- 11.17 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1 - A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência.



12.2 - O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - As regras relacionadas a subcontratação são as estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) praticar ato lesivo previsto no 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2023.

14.2 - Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.2.4 - Multa de:

14.2.4.1 - 5% (cinco por cento) do valor contratado, para aquele que:

14.2.4.1.1 - der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.1.2 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

14.2.4.1.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação/contratação direta sem motivo justificado.

14.2.4.1.4 - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.

14.2.4.2 - 10% (dez por cento) do valor contratado ou adjudicado, para aquele que:

14.2.4.2.1 - não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

14.2.4.2.2 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause danos à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

14.2.4.3 - 20% (vinte por cento) do valor contratado ou do valor de referência para a licitação/contratação direta, para aquele que:



14.2.4.3.1 - der causa à inexecução total do contrato.

14.2.4.3.2 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/contratação direta ou a execução do contrato.

14.2.4.3.3 - fraudar a licitação/contratação direta ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

14.2.4.3.4 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

14.2.4.3.5 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação/contratação direta.

14.2.4.3.6 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2.4.4 - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), equivalente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela referente aos impostos destacados no documento fiscal.

14.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.2 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.7 - A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

14.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.10 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, de pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com a contratada



ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133/21.

15.1.2 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.2.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

15.2.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

15.2.3 - Indenizações e multas.

15.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

15.4 - Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que a contratada mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 - As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação/contratação direta, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

17.2.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato.

17.2.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato.

17.2.3 - "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos.

17.2.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

17.2.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive



declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

18.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 - A contratada é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.5 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo site oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art 8º, §2 da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - A Administração do CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

20.1.1 - Para os casos previstos no "caput" desta cláusula, o CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.1.2 - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

20.1.3 - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

20.1.4 - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM



E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, ____ de _____ de ____.

NOME
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL
ÓRGÃO
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ N°
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. NOME: _____

- CPF: _____

2. NOME: _____

- CPF: _____